Proc.SMA 60.172/98 Empresa Guerino Seiscento Transportes Ltda .

Dia 18/02/98 - Proc.SMA 60.465/98 Prefeitura Municipal de Casa Branca .

Comunicado

Em obediência à Resolução 5/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será paga a PD abaixo relacionada, excluindo-se da ordem cronológica de pagamento por se tratar de contrato dessa Unidade

260103

vencimento	número	valor
31jan98	98PD00005	300,00
TOTAL		300,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de alteração de contrato

Proc.SMA 10.125/96

Contratante: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais

Contrato CPRN-006/96

Alteração nº 1 - 1º Termo de Reti-Ratificação e de Prorrogação

Parecer Jurídico 860/97

Contratado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Objeto de alteração: objetivo do contrato, período de vigência e valor.

Cláusulas retificadas: Primeira, Seugnda, Sexta e Sétima

Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho 04.17.103.2.913.000 ; Natureza da Despesa : 3.4.90.39.99 e Unidade de Despesa: 26.02.001

Data da assinatura: 10/02/98.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:

MARCIO SOTELO FELIPPE

Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado

No Processo PR-11 5799/98. Interessado: Procuradoria Regional de Marília. Assunto: Renovação das assinaturas dos D. O., para o exercício de 1998. "Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, com vistas a assinatura de D. O., junto a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, para o exercício de 1998."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: PGE 1.610/97. Contrato: 4/98. Parecer Jurídico: Subg. 1/98. Contratante: Procuradoria Geral do Estado. Contratada: Xerox do Brasil Ltda.

Objeto: Locação de maquinas copiadoras, com assistência técnica e fornecimento de materiais de consumo - exceto papel - Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Valor Total: R$ 27.684,00. Valor por Exercicio: 1998 - R$ 24.992,50; 1999 - R$ 2.691,50. Prog. trab.: 02.004.0014.2238.0001.

Elemento: 349039-80. Data de assinatura: 6.2.98.

Retificação do D.O. de 18.2.98

No Extrato de Contrato 5/98 ref. ao Proc. PGE 974/97. Onde se lê: valor por exercicio de 1998 - R$ 8.959,60, leia-se: valor por exercicio de 1998 - R$ 8.859,60.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Retificação do D.O. de 21-1-98

No Edital de Concurso para Estagiários - do que consta os canditados ao concurso deverão estar cursando no ano de 1998, o 4 º, 5 º, 6 º, 7 º e 8 º termos (curso de 4 anos), leia-se : Os Candidatos ao concurso deverão estar cursando no ano de 1998, o 5 º, 6 º, 7 º ou 8 º termo (curso de 4 anos), da Faculdade de Direito de Bauru.

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria 1, de 20.2.98

A Procuradora do Estado Chefe, da Procuradoria Regional de Santos, considerando o disposto na Resolução PGE 127/95, de 21.11.95, com suas alterações posteriores, Resolve modicar a Portaria PR.2/GAB. 2/96, de 21.3.96, na forma seguinte:

Art. 1º - A Procuradora do Estado Chefe da 1ª SP 2.3, Seccional de Assistência Judiciária, RG. 6.300.019, permanecerá como responsável pela indicação dos advogados inscritos nesta Procuradoria Regional de Santos, por rodízio dentre os nomes constantes das listas publicadas, para prestação de Assistência Judiciária, ressalvadas as hipóteses abrangidas pelos parágrafos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 2º - aos procuradores do Estado Ricardo dos Santos Silva, RG. 17.952.302-8, e Thaiz Teizen, RG. 11.599.724, competirá fazer a indicação dos advogados da Comarca de São Vicente inscritos no convênio.

Art. 3º - aos procuradores do Estado Orlando Gonçalves de Castro Júnior, RG. 14.750.200, e Rosa Maria Martins de França, RG. 13.879.646, competirá fazer a indicação dos advogados nos processos de natureza criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER MARQUES DA ROSA

Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificamos e indicamos a seguir, especificamente, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato:

UGE: 390101 - GS

98PD00038 - Valor: R$.792,98 - Vencimento: 26/02/98 - Crystal Viagens e Turismo Ltda.

98PD00039 - Valor: R$ 953,54 - Vencimento: 26/02/98 - Xerox do Brasil Ltda.

98PD00040 - Valor: R$ 3.631,46 - Vencimento: 27/02/98 - J/B Sistema de Viagens Ltda.

Justificamos tais pagamentos por se tratarem de serviços imprescindíveis.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE-91, de 26-2-98

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos XII e XVI, do Decreto nº 52.636, de 03/02/71, delega a CARLOS DAYER MIRANDA, RG 8.347.596, poderes e condições legais para representá-lo na Assembléia Geral Extraordinária da Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 1998, às 16:00 horas, em sua sede social, sita à XV de Novembro, nº 111, 3º andar, nesta Capital, podendo deliberar sobre as matérias constantes do Edital de Convocação e subscrever os atos respectivos.

Despachos do Superintendente

Processo nº 054/96-DAEE - Interessado: D.E.O. De acordo com o parecer PJU/015/98, fls. 142/144, autorizamos a alteração do contrato nº 96/22/00292.6, de 31/12/96 e aditivo, celebrado com a Transarc Translation Bureau Ltda., consubstanciada na redução do valor de R$ 2.885,26, observadas as normas legais.

De 26-2-98

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96,

Fica o empreendimento HENKEL S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS, CGC n. 43.425.057/0017-02, localizado na Rodovia Presidente Dutra, Km 164, Bairro Rio Abaixo, município de Jacareí, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-003 - DAEE 3260035 - Aqüífero Formação Caçapava - Coord. UTM (KM) N 7425,95 - E 400,30 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 22,00 m3/h - 20 h/d;

- Poço Local-004 - DAEE 3260034 - Aqüífero Formação Caçapava - Coord. UTM (KM) N 7425,93 - E 400,20 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 45,00 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 39.930 - Extrato de Portaria 092/98.

Fica o empreendimento FANTASY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CGC n. 01.351.369/0001-01, localizado na Estrada do Jacuba, 43 - casa 2, Jardim das Palmeiras, município de Juquitiba, para fins de lazer e recreação, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Retificação no afluente do Rio São Lourenço - Coord. UTM (KM) N 7350,30 - E 297,25 a montante e N 7350,40 - E 297,14 a jusante - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 44.136 - Extrato de Portaria 093/98.

Fica o empreendimento do Sr. JOSÉ LUIZ CUSSOLIM, CPF n. 131.863.028-20, localizado no Sítio Catingueiro, Bairro do Catingueiro, município de Santo Antonio do Jardim, para fins de irrigação, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Captação no afluente do Ribeirão Santa Bárbara - Coord. UTM (KM) N 7554,67 - E 325,10 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 1,50 m3/h - 7,5 h/d;

- Barramento no afluente do Ribeirão Santa Bárbara - Coord. UTM (KM) N 7554,67 - E 325,10 - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 45.173 - Extrato de Portaria 094/98.

Fica o empreendimento do Sr. JOÃO APARECIDO PRADO, CPF n. 055.438.278-49, localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Cascatinha, município de Rinópolis, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Captação no afluente do Córrego Cascata - Coord. UTM (KM) N 7601,20 - E 526,50 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 1,18 m3/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Córrego Cascata - Coord. UTM (KM) N 7601,35 - E 526,90 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 1,18 m3/h - 24 h/d. Autos DAEE 46.204 - Extrato de Portaria 095/98.

Fica o empreendimento BANCO ITAÚ S.A., CGC n. 60.701.190/0001-04, localizado na Rua Odorico Mendes, 540, Bairro da Móoca, município de São Paulo, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poco Local-001 - DAEE 3430348 - Aqüífero Formação São Paulo e Embasamento Cristalino - N 7393,92 - E 335,10 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 15 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 47.124 - Extrato de Portaria 096/98.

Fica o empreendimento TEXTIL MATEC CONFECÇÕES LTDA, CGC n. 64.802.713/0001-51, localizado na Rodovia SP-354, KM 44, Bairro dos Cristais, município de Franco da Rocha, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poco Local-001 - DAEE 3220053 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7421,44 - E 314,90 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 18,00 m3/h - 20 h/d;

- Poco Local-002 - DAEE 3220054 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7421,47 - E 314,87 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 8,00 m3/h - 20 h/d;

- Poco Local-003 - DAEE 3220055 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7421,41 - E 314,89 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 4,20 m3/h - 20 h/d;

- Lançamento no Ribeirão dos Cristais - Coord. UTM (KM) N 7421,38 - E 314,90 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 26,70 m3/h - 24 h/d. Autos DAEE 47.136 - Extrato de Portaria 097/98.

Fica o empreendimento ABADIA DE SANTA MARIA, CGC n. 62.638.523/0001-15, localizado na Av. Cel.Sezefredo Fagundes, 4650, Jardim Tremembé, município de São Paulo, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 3230018 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7406,20 - E 336,74 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 5,00 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 47.163 - Extrato de Portaria 098/98.

Fica o empreendimento CLUBE DE REGATAS TIETÊ, CGC n. 62.665.989/0001-00, localizado na Av. Santos Dumont, 843, Bairro Ponte Pequena, município de São Paulo, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 3430350 - Aqüífero Formação São Paulo - Coord. UTM (KM) N 7398,04 - E 333,43 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 22,62 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 47.186 - Extrato de Portaria 099/98.

Fica o CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM CELESTE III, CGC n. 56.320.831/0001-03, localizado na Rua Arthur Queline, 69, Jardim Celeste, município de São Paulo, para fins de atendimento sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Poco Local-001 - DAEE 3430349 - Aqüífero Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7382,91 - E 335,59 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 4,00 m3/h - 20 h/d. Autos DAEE 47.215 - Extrato de Portaria 100/98.

Fica o empreendimento do Espólio de ADALBERTO FELIPE VUOLO, CPF n. 154.561.898-44, localizado na Fazenda Jardinzinho, Bairro Jardinzinho, município de Espírito Santo do Pinhal, para fins de lazer e paisagismo, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Barramento no Córrego Jardinzinho - Coord. UTM (KM) N 7551,50 - E 310,70 - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9300205 - Extrato de Portaria 101/98.

Fica o empreendimento do Sr. SERGIO CARVALHO DE MORAES, CPF n. 036.838.778-04, localizado na Fazenda Novo Destino, Bairro Agua da Aldeia, município de Tarumã, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Captação no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7485,02 - E 548,48 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 57,60 m3/h - 24 h/d;

- Lançamento no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7484,00 - E 548,55 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 57,60 m3/h - 24 h/d;

- Barramento no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7485,00 - E 548,45 - MC 51 - prazo 30 anos;

- Captação no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7483,43 - E 548,70 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 43,20 m3/h - 24 h/d;

- Lançamento no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7482,80 - E 548,20 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 43,20 m3/h - 24 h/d;

- Barramento no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7482,65 - E 548,12 - MC 51 - prazo 30 anos;

- Barramento no Córrego da Aldeia - Coord. UTM (KM) N 7483,45 - E 548,68 - MC 51 - prazo 30 anos;

- Captação no afluente do Córrego da Aldeia (Córrego São José) - Coord. UTM (KM) N 7484,15 - E 549,50 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 37,00 m3/h - 24 h/d;

- Captação no afluente do Córrego da Aldeia (Córrego São José) - Coord. UTM (KM) N 7484,10 - E 549,56 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 53,00 m3/h - 24 h/d;

- Barramento no afluente do Córrego da Aldeia (Córrego São José) - Coord. UTM (KM) N 7483,80 - E 548,95 - MC 51 - prazo 30 anos;

- Barramento no afluente do Córrego da Aldeia (Córrego São José) - Coord. UTM (KM) N 7484,13 - E 549,51 - MC 51 - prazo 30 anos;

- Lançamento no afluente do Córrego da Aldeia (Córrego São José) - Coord. UTM (KM) N 7483,90 - E 549,16 - MC 51 - prazo 5 anos - vazão 90,00 m3/h - 24 h/d. Autos DAEE 9400145 - Extrato de Portaria 102/98.

Fica o empreendimento do Sr. REINALDO GERALDO MARIA KIEVITSBOSCH, CPF n. 065.920.018-01, localizado na Rod. SP-107, KM 37,5, Bairro Bairrinho, município de Artur Nogueira, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos, conforme relacionado:

- Captação no afluente do Córrego Laranjal - Coord. UTM (KM) N 7498,20 - E 284,90 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 1,00 m3/h - 24 h/d;

- Lançamento no afluente do Córrego Laranjal - Coord. UTM (KM) N 7498,13 - E 284,76 - MC 45 - prazo 5 anos - vazão 1,00 m3/h - 24 h/d;

- Canalização no afluente do Córrego Laranjal - Coord. UTM (KM) N 7498,17 - E 284,91 a montante e N 7498,13 - E 284,74 a jusante - MC 45 - prazo 30 anos. Autos DAEE 9800249 - Extrato de Portaria 103/98.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, contido nos autos DAEE n. 45.173, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida pelo Sr. JOSÉ LUIZ CUSSOLIM, para fins de irrigação, localizado no Sítio Catingueiro, Bairro do Catingueiro, no município de Santo Antonio do Jardim, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Peixe-Paranapanema, contido nos autos DAEE n. 9400145, autorizamos a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida pelo Sr. SERGIO CARVALHO DE MORAES, para fins de piscicultura, localizado na Fazenda Novo Destino, Bairro Água da Aldeia, no município de Tarumã, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

Autorizando, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, contido nos autos DAEE n. 9800249, autorizamos a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida pelo Sr. REINALDO GERALDO MARIA KIEVITSBOSCH, para fins de piscicultura, localizado na SP-107, KM 37,5, Bairro Bairrinho, no município de Artur Nogueira, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Regulamento da Autarquia (Decreto 52.636, de 3-2-71) e à vista do Código de Águas da Lei 7663 de 30-12-91, da Lei 6134, de 2-6-88, no Decreto 32955 de 7-2-91, do Decreto 41.258, de 31-1-96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, defere à:

Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, CGC 62.039.334/0002-07, com sede à Rua Itacira, 2801, Planalto Paulista, no município de São Paulo, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, na Estrada Rio Acima, 15028, Curucutu, no município de São Bernardo do Campo, Coordenadas N/S 7360,30, E/O 336,39, MC-45, para exploração do aquífero representado pelo Embasamento Cristalino, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos Autos 47271/98-DAEE;

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, CGC 44.498.467/0001-89, com sede à Rua Pereira de Resende, 334, Centro, município de Igaraçu do Tietê-SP, licença de execução, para perfuração de poço tubular profundo, no Conjunto Residencial Camilo Saad, município de Igaraçu do Tietê, Coordenadas N/S 7506,30, E/O 750,70, MC-45, para exploração do aquífero representado pela Formação Botucatu/Pirambóia, de acordo com o projeto e especificações técnicas, inseridas nos Autos 31214/97-prov.001-DAEE.

Concluídas as obras os responsáveis técnicos deverão apresentar relatórios pormenorizados, dentro do prazo de 30 dias contados da data de conclusão das respectivas obras.

As presentes licenças poderão ser revogadas pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 5-2-98

Autos 9800270/98-DAEE-Junta de Missões Mundiais da Convenção Batista Brasileira. Onde se lê: para exploração do aquífero representado pelo Embasamento Cristalino, leia-se: para exploração do aquífero representado pela Formação Itararé.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3100, de 19-2-98

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 82 da Lei nº 9394/96 (LDB) e considerando que os conceitos de estágios de estudantes, curriculares e extra-curriculares devem ser definidos, inclusive no que diz respeito à cobertura securitária dos estagiários; à atividade de seus supervisores; e às relações entre a USP e instituições oficiais e particulares nessa área e que deverá ser formulado instrumento legal adequado a tais exigências, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Mista com a incumbência de examinar e apresentar propostas relativas aos estágios de estudantes (curriculares e extracurriculares), aos instrumentos legais para concretizá-los, ao seguro dos estagiários, às atividades dos supervisores dos estágios curriculares e às relações entre a USP e instituições oficiais e particulares nessa área.

Artigo 2º - A Comissão Mista será presidida pelo Pró-Reitor de Graduação, e será integrada por:

I - representantes do Conselho de Graduação;

II - um representante da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP);

III - um representante da Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA).

Artigo 3º - A mencionada Comissão deverá apresentar o respectivo relatório no prazo de 60